



LEI N° 1684/22, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a remuneração da aula excedente para PROFESSOR REGENTE, Revoga a Lei Municipal n. 1.619/20 e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a remuneração da aula excedente ministrada pelo PROFESSOR REGENTE no valor de R\$ 15,33 (quinze reais e trinta e três centavos), conforme previsto no Art. 16, parágrafo único e no Anexo II da Lei Municipal n. 1.305/11, ficando expressamente revogada as disposições da Lei Municipal n. 1.619/20, de 25 de agosto de 2020.

Art. 2º - A presente lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pontalina, aos 20 de abril de 2022.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.684/2022
DE 20 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Nº 012/2022 , que “*Dispõe sobre a remuneração da aula excedente para PROFESSOR REGENTE, revoga e Lei Municipal nº. 1619/2020 e dá outras providências,*”

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.684/2022 oriunda do Projeto de Lei nº 012/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 20 dias do mês de abril de 2022.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal